



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

LEI MUNICIPAL nº 096 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

“Dispõe sobre a concessão administrativa dos bens municipais de uso especiais e dominiais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A utilização de bens imóveis - prédios e logradouros públicos, será feita por concessão administrativa, mediante contrato por prazo determinado, ou instrumento similar, sob pena de nulidade do ato.

Art. 2º - O uso especial ou dominial dependerá de licitação, que poderá ser dispensada nos casos permitidos na legislação aplicável.

Art. 3º - O uso dos bens municipais por terceiros, entidades públicas da administração direta ou indireta e ou da iniciativa privada, atenderá, prioritariamente, o interesse público.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

Antônio Roque Longo
Prefeito Municipal